

Medida	Legislação	Duração	Produtos	Organismos	Prazos Candidaturas	Forma e nível de apoio	Tipologia de candidaturas	Tipologia de beneficiários	Mercados-alvo	Duração máxima dos projectos
ACÇÕES DE INFORMAÇÃO E PROMOÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - PAÍSES TERCEIROS *	Reg. (CE) nº 3/2008 do Conselho; Reg. (CE) nº 501/2008 da Comissão;	Sem duração estabelecida. Relatório a apresentar pela Comissão até Dez de 2010.	Frutas. Productos lácteos. Vinho DOP, IGP, com indicação de casta. Bebidas espirituosas IG. Plantas vivas e flores. Carnes. Azeite e azeitonas. Productos DOP, IGP ou ETG. Productos Bio.Linho têxtil. Productos transformados à base de cereais e arroz.	Abertura de concurso IFAP, IP	Até 31 de Março de cada ano, com início definido no respectivo aviso de abertura do IFAP.	Apoio não reembolsável. Apoio U.E.: 50% despesas elegíveis Apoio Nacional: 20% das despesas elegíveis	Candidatura simples ou conjunta. Candidatura uni-produto ou multi-produtos. Candidatura um ou vários Estados Membros	- Organizações profissionais e interprofissionais representativas dos sectores em causa	África Sul, Antiga República Jugoslava da Macedónia, Austrália, Bósnia e Herzegovina, China, Coreia do Sul, Croácia, Índia, Japão, Kosovo, Montenegro, Noruega, Nova Zelândia, Rússia, Sérvia, Suíça, Turquia, Ucrânia, África do Norte, América do Sul, América Latina, Sudeste Asiático, Próximo e Médio Oriente	3 anos
	Despacho conjunto nº 209-A/2002 de 18 de Março		Frutas. Productos lácteos. Vinho DOP, IGP, com indicação de casta. Plantas vivas e flores. Mel. Oleo de sementes. Carnes. Azeite e azeitonas. Productos DOP, IGP ou ETG. Productos Bio.Linho têxtil. Símbolo gráfico das regiões ultraperiféricas.	Análise } Decisão } Pagamento } GPP, IFAP IFAP, IP	Até 30 de Novembro de cada ano, com início definido no respectivo aviso de abertura do IFAP.				Mercado da UE	
VINHO - APOIO OCM - PROMOÇÃO EM PAÍSES TERCEIROS	Reg. (CE) Nº 479/2008 do Conselho Reg. (CE) Nº 555/2008 da Comissão Portaria nº 1384-B/2008 de 2 de Dezembro Portaria nº 989/2009 de 7 de Setembro	5 anos (2008 a 2012)	Origem nacional <u>Vinhos com:</u> - Denom. Origem Indic. Geográfica Indicação casta (admitidas menções a marcas)	Abertura de concurso } Análise } Decisão } Pagamento } Comissão de Gestão (IVV, GPP, IFAP) IFAP, IP	Ano 1 (2008): 17/12/2008 a 30/01/2009 Ano 2 (2009): 1.º Conc.: 29/10/2009 a 30/11/2009 2.º Conc.: 08/01/2010 a 10/02/2010 3º Conc.: 15/03/2010 a 31/03/2010	Contrato com o IFAP, IP Apoio não reembolsável. Apoio U.E.: 50% despesas elegíveis Apoio Nacional: Concedido sob forma de majoração, até um máximo de 30% das despesas elegíveis	Individual ou Conjunta	- Empresas relacionadas com o sector do vinho - Organizações de produtores reconhecidas na OCM do Vinho - Associações e organizações profissionais e interprofissionais do sector do vinho - Organismos públicos directamente relacionados com o sector do vinho	Grupo I: EUA, Canadá e Brasil Grupo II: Angola e Suíça Grupo III: China, Japão, Rússia; Nova Zelândia e México, só para DO Porto Outros relevantes, desde que haja disponibilidade orçamental	3 anos/mercado/beneficiário
VINHO - APOIO OCM - PROMOÇÃO NO MERCADO INTERNO	Decreto-Lei n.º 119/97 de 15 de Maio Portaria n.º 219-H/2007 de 28 de Fevereiro Portaria n.º 744/2009 de 13 de Julho Despacho nº 17305/2009 de 28 de Julho	Sem duração estabelecida. Modelo reformulado a partir de 2009.	Origem nacional - Vinhos Productos vínicos	Abertura de concurso } Análise } Decisão } Pagamento } IVV, IP	2009: 30/07/2009 a 21/08/2009 2010: 22/01/2010 a 19/02/2010 2011 e seguintes: Até 30 Out. ano anterior	Protocolo com IVV, IP Apoio não reembolsável. Eixo 1 - Promoção Genérica: 100% despesas elegíveis Eixo 2 - Informação/Educação: 80% despesas elegíveis	Individual ou Conjunta	Eixo1: Organizações interprofissionais do sector do vinho Eixo2: Organizações profissionais e interprofissionais do sector do vinho	Eixo 1: Portugal e outros Estados-membros da União Europeia, devendo ser justificada a opção pelos mercados seleccionados Eixo 2: preferencialmente em Portugal, e se se adequar/justificar, noutros Estados-membros da União Europeia	Por regra 1 ano, podendo ser no máx. 3 anos
Ação 1.4.2 do PRODER	Portaria nº 346/2009, de 3 de Abril. Aviso nº 1/Ação 1.4.2 / 2009-PRODER	Duração associada à vigência do PRODER	Produtos aos quais tenha sido atribuído registo comunitário de protecção DOP/IGP ou ETG. Productos obtidos em modo de produção biológico (MPB). Productos obtidos através de métodos de protecção da produção agrícola, apenas no que respeita à produção integrada (PRODI).	Abertura de concurso } Análise } Decisão } Pagamento } AGPRODER AGPRODER/GPP AGPRODER IFAP, IP	2009: 29/06/09 a 19/11/09 2010 (calendário provisório): 15/12/10 a 15/3/11	Subsídio não reembolsável. Níveis máximos definidos no Anexo II da Portaria 346/09 (E entre 50 e 70% das despesas elegíveis). Limites máximos de 500 mil euros para apoios níveis de apoio de 50 e 60% e de 750 mil euros para nível de apoio de 70%.	Individual ou Conjunta	Agrupamentos de produtores, a título individual ou em parceria.	Mercados da UE.	3 anos

Medida 3.1 do PRODER - Diversificação da Economia e Criação de Emprego	2008 e do PO Factores de Competitividade a 8 de Maio de 2008	Duração associada à vigência do PRODER	Não existe uma limitação de produtos. A medida permite apoiar determinadas acções de promoção ou informação que se enquadrem em projectos de alojamento turístico e actividades de lazer conexas no espaço rural.	<i>Abertura de concurso</i> <i>Análise</i> <i>Decisão</i> <i>Pagamento</i>	Grupos de Acção Local (GAL) IFAP,IP	Definidos pelos GAL	Apoio não reembolsável. Entre 40 e 60% das despesas elegíveis, dos quais 80% suportados pelo FEADER.	Individual, por proponentes públicos ou privados.	Singulares ou colectivas, de direito privado ou público.	Até 2 anos
QREN PO Temático Factores de Competitividade. Sistema de Incentivos para Qualificação das PME	Portaria nº 353-A/2009, de 3 de Abril. Portaria nº 1463/2007, de 15 de Novembro.	Duração associada à vigência do QREN	Não existe uma limitação de produtos mas via CAE do projecto. A medida destina-se a empresas ou entidades que se proponham desenvolver o conhecimento dos mercados, o desenvolvimento e promoção internacional de marcas, a prospecção e presença em mercados internacionais, com exclusão da criação de redes de comercialização no exterior, e a promoção e marketing.	<i>Avisos de Abertura de concurso</i> <i>Análise</i> <i>Decisão</i> <i>Pagamento</i>	Autoridades de Gestão dos PO do QREN. AICEP	Definidos em plano anual a aprovar pelos MEID	Apoio não reembolsável. 35% com majorações de 10 pontos para pequenas empresas e de 5 pontos para projectos inseridos em estratégias de eficiência colectiva.	Individual, conjunta, de cooperação e projecto simplificado de inovação.	Empresas a título individual ou em cooperação, bem como entidades públicas, associações empresariais ou entidades do S. C. T. (Sistema Científico e Tecnológico) direccionadas para a intervenção nas PME.	Mercados Internacionais 2 anos
QREN PO Temático Factores de Competitividade.- COMPETE e PO Regionais Sistema de Apoio a Acções Colectivas - SIAC	Regulamento aprovado pelas Comissões Ministeriais de Coordenação dos PO Regionais a 4 de Abril de 2008 e do PO Factores de Competitividade a 8 de Maio de 2008	Duração associada à vigência do QREN	Não existe uma limitação de produtos mas via CAE do projecto. A medida destina-se a entidades públicas, a associações públicas e privadas (parcerias), associações empresariais e entidades do SCT que se proponham a realizar actividades de promoção, informação, criação de redes de suporte, sensibilização para FC da competitividade, estudos, animação e decorrentes de EEC	<i>Avisos de Abertura de concurso</i> <i>Análise</i> <i>Decisão</i> <i>Pagamento</i>	Autoridades de Gestão dos PO do QREN. AICEP	Definidos em plano anual a aprovar pelos MEID	Apoio não reembolsável. 40 a 75% 85% casos excepcionais 35% para empresas que integrem SI Qualificação e Internacionalização de PME.	conjunta e parceria	entidades públicas, associações públicas e privadas (parcerias), associações empresariais e entidades do SCT	Mercados Internacionais 2 anos
COI - Programa de concessão de subvenções para financiar actividades de promoção	Normativo interno do COI	Sem duração pré-definida. Depende dos programas de actividades do COI.	Azeite e azeitonas. Acções individuais e sem continuidade plurianual como feiras, materiais de promoção (brochuras, CDs etc.).		COI	Em 2010, o prazo de candidaturas, a decorrer, termina em 19 de Abril.	Apoio não reembolsável. O financiamento destes programas é assegurado até 50% pelo COI, ficando o restante a cargo do proponente. Não existem financiamentos nacionais públicos previstos para estas acções.	Individual.	O sector oleícola.	Mercados dos membros dessa organização, e em países terceiros Anual